

**DECRETO DE LEI Nº 008/2020**

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Ingazeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES EM NOSSO PAÍS APROVOU O SEGUINTR PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Ingazeira para o exercício de 2021, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.269.200,00 (trinta milhões, duzentos sessenta e nove mil e duzentos reais)

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	24.746.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	765.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	826.000,00
Receita Patrimonial	R\$	308.000,00
Receitas de Serviços	R\$	147.000,00
Transferências Correntes	R\$	22.508.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$	192.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	2.693.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.830.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.810.000,00
TOTAL	R\$	30.269.200,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

POR FUNÇÕES	R\$	30.269.200,00
01 - Legislativa	R\$	953.000,00
02 - Judiciária	R\$	204.000,00
03 - Essencial a Justiça	R\$	247.000,00
04 - Administração	R\$	3.146.000,00
08 - Assistência Social	R\$	1.589.000,00
09 - Previdência Social	R\$	5.099.000,00
10- Saúde.....	R\$	5.060.000,00
11 - Trabalho.....	R\$	23.000,00
12 - Educação	R\$	6.060.000,00
13 - Cultura	R\$	587.000,00
15 - Urbanismo	R\$	2.172.000,00
16 - Habitação	R\$	193.000,00
17 - Saneamento	R\$	210.000,00
20 - Agricultura	R\$	506.000,00
24 - Comunicações.....	R\$	27.000,00
25 - Energia.....	R\$	112.000,00



Câmara Municipal

INGAZEIRA

26 - Transporte	R\$	85.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	110.000,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$	6.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	2.880.200,00

POR ÓRGÃOS	R\$	30.269.200,00
01.00 - Camara.....	R\$	1.200.000,00
02.00 - Executivo	R\$	682.000,00
03.00 - Secretaria de Administração.....	R\$	2.377.000,00
04.00 - Secretaria de Finanças.....	R\$	4.453.200,00
05.00 - Secretaria de Educação, Turismo e Desportos...	R\$	6.356.000,00
06.00 - Secretaria de Infra-Estrutura.....	R\$	3.089.000,00
07.00 - Secretaria de Saúde.....	R\$	5.915.000,00
08.00 - Secretaria de Ação Social.....	R\$	1.169.000,00
09.00 - Secretaria de Agricultura.....	R\$	679.000,00
10.00 - Secretaria de Comunicação.....	R\$	27.000,00
11.00 - Instituto de Previdência de Ingazeira.....	R\$	3.700.000,00
12.00 - Controladoria Geral do Município.....	R\$	73.000,00
13.00 - Secretaria de Cultura.....	R\$	549.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$	30.269.200,00
DESPESAS CORRENTES	R\$	23.991.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.398.000,00
Reserva de Contingência	R\$	2.880.200,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite previsto nos termos do art. 8º, §4º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente em, 23 de novembro de 2020.


Deorlanda Maria da Silva Carvalho
PRESIDENTE